



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 403

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Elisiário	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário

CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Câmara Municipal de Elisiário

CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisario.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.elisario.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 403

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 081/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

O Município de Elisiário-SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 012/2025, do tipo Menor Preço por item unitário, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos. **PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: dia 12 de AGOSTO de 2025, às 08:30horas**, através da plataforma digital SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://portal.elisiario.sp.gov.br:8079/comprasedital/>); **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: dia 12 de AGOSTO de 2025, às 09:00hs**, através da plataforma digital SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://portal.elisiario.sp.gov.br:8079/comprasedital/>). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras: <http://portal.elisiario.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Dúvidas ou informações: Prefeitura Municipal de Elisiário - Seção de Licitações - Av. Dilmo Rodrigues, nº 52 - Centro, ou através do e-mail: licitacao@elisiario.sp.gov.br - Elisiário, 24 de Julho de 2025. Cássio Roberto Bertelli - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 403

Página 3 de 5

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

DECRETO N.º 033/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP"

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;
- considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que Regulamenta o Acesso a Informação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos deste decreto, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, tendo por finalidade disponibilizar ao cidadão as informações de seu interesse.

Artigo 2º - As informações serão disponibilizadas através dos seguintes meios:

I – diretamente pelo Portal da Prefeitura, mantido na internet, endereço de acesso www.elisario.sp.gov.br;

II – respondendo a pedido formulado por escrito e protocolado junto à Prefeitura;

III – através do atendimento direto da recepção da Prefeitura, em se tratando de informações de pronto atendimento.

Artigo 3º - O pedido de informação deverá ser assinado pela pessoa interessada e apresentado por escrito, em duas vias, ao setor de protocolo localizado no prédio da Prefeitura, situado na Av. Dilmo Rodrigues, nº 52 – Centro – Elisiário/SP.

§ 1º - Ao final do expediente o setor de protocolo relacionará os pedidos recebidos, entregando-os ao funcionário designado para esse fim através do artigo 6º deste decreto.

§ 2º - Caberá ao servidor indicado na forma do Parágrafo anterior:

I – O envio do requerimento ao setor responsável, que ira providenciar a elaboração da resposta ao requerimento, a qual deverá ser concluída e disponibilizada no prazo de vinte dias, a contar da data do protocolo;

Av. Dilmo Rodrigues, 52 - Fones: (17) 3529-1221 / 3529-1244 - CEP 15823-031 - Elisiário - SP
E-mail: pmelisario@elisario.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 403

Página 4 de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

II – solicitar a prorrogação de dez dias, quando ocorrer a impossibilidade de atendimento no prazo de vinte dias para a elaboração da resposta.

§ 3º - A resposta elaborada na forma do parágrafo anterior permanecerá à disposição do requerente.

§ 4º - A informação será prestada sem qualquer cobrança, exceto no caso de fornecimento de cópias a serem extraídas pela Prefeitura, as quais serão cobradas de acordo com as taxas fixadas anualmente através de decretos de fixação de preços públicos em cada exercício.

§ 5º - A disponibilização dos documentos reproduzidos (cópias) fica condicionada ao pagamento do custo da reprodução, a ser efetuado junto à Tesouraria da Prefeitura através da guia de recolhimento para esse fim expedida pelo funcionário encarregado do serviço de atendimento.

§ 6º - As informações serão classificadas por cada órgão da administração a que pertença, de acordo com suas particularidades.

Artigo 4º - O pedido de informações poderá ser indeferido nas seguintes hipóteses:

I – informações que não sejam da alçada, da competência ou que não tenham pertinência com as atividades e serviços da Prefeitura;

II – informações protegidas pelo sigilo, devidamente justificado;

III – informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade e a dados pessoais, vida privada, honra e imagem das pessoas;

IV – pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados;

V – pedidos que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados.

§ 1º - as razões do indeferimento do pedido deverão ser encaminhadas ao requerente.

§ 2º - indeferido o pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 dias, a contar de sua ciência.

§ 3º - o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, que deverá manifestar-se em 10 dias, em caráter definitivo.

Av. Dilmo Rodrigues, 52 - Fones: (17) 3529-1221 / 3529-1244 - CEP 15823-031 - Elisiário - SP
E-mail: pmelisiario@elisiario.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 403

Página 5 de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

§ 4º - mantido o indeferimento, do teor da decisão será dado conhecimento ao requerente.

Artigo 5º - O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas.

Parágrafo único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Artigo 6º - Fica designado a servidora pública municipal Sra Fabiana Papaiani, ocupante do emprego permanente de Assistente Administrativo, para os serviços de que tratam o artigo 3º e seus parágrafos.

Artigo 7º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 21 de JULHO de 2025.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINIST.